



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº **957**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A sábia apreciação dessa Colenda Casa trazemos projeto que tem o escopo de conseguir a necessária autorização legislativa, a fim de que a Prefeitura possa realizar a permuta de terreno de sua propriedade, descrito na propositura, pelo lote de terreno de propriedade do Sr. José Galdino da Silva, localizado na Quadra D, da Vila Angélica, Lote 3, frente para a Rua Oito.

A permuta em tela é efetivada em decorrência dos canos da adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter cortado o terreno do Sr. José Galdino da Silva.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO EM

13 AGO 1976

Projeto de Lei N. 1099/76

[12 DE AGOSTO DE 1976]

Dispõe sobre permuta de imóveis

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de sua propriedade com 279,60 m². por outra área com 279 m²., de propriedade do Sr. José Galdino da Silva, descritas no corpo dos parágrafos 1º e 2º deste artigo :-

§ 1º - A área de propriedade da Prefeitura é o lote nº 2, quadra M, desmembrada da área livre com 5.146 m²., localizada na Vila-Angélica e tem as seguintes características :- LOTE nº 2 - com área de 279,60 m²., frente para a Rua 1 - com 12,50 m, frente para a Rua 7- com 12,50 m, divisa com o lote 1 - com 20,00 m, divisa com Viela - com 28,00 m.

§ 2º - O terreno do Sr. José Galdino da Silva é o lote nº 3, da quadra D, do loteamento de Vila Angélica, com a área de 279 m², frente para a Rua Oito.

ARTIGO 2º - A permuta referida no artigo anterior é realizada em virtude da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter seccionado o lote mencionado no § 2º do artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Agosto de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e de
S. Sessões 19/08/76
Presidente
Aprovado em 1ª discussão
S. Sessões 24/08/76
Presidente
Aprovado em Segunda
S. Sessões 31/08/76
Presidente



Aprovado em Única Sessão
 S. Sessão 24, 08, 76 Discussão

 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1099/76, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS

A presente propositura autoriza a Prefeitura a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de sua propriedade, com 279,60 m², por outra área de propriedade do Sr. José Galdino da Silva, com 279 m².

Quanto ao mérito, é louvável tal iniciativa, pois de ve-se ao fato de o terreno do Sr. José Galdino ter sido seccionado pela passagem da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras. Não seria justo, então, que o mesmo sofresse prejuízos por um serviço público executado pela municipalidade.

Por outro lado, assim reza a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 63:

"Artigo 63 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

... ..
 b) permuta." (grifamos)

Vemos assim que a propositura em apreço está em perfeita consonância com a legislação em vigor, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-la.

Lembramos apenas que para sua aprovação a mesma dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, determinado pelo artigo 19, § 3º, inciso 1, letra "d", da supracitada Lei Orgânica.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1099/76.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

Vicente José Fobru

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1099/76, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS

O projeto em apreço autoriza a Prefeitura a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de sua propriedade, com 279,60 m², / por outra área de propriedade do Sr. José Galdino da Silva, com 279 m².

No mérito, é louvável tal iniciativa, pois deve-se / ao fato de os canos da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras / terem seccionado o terreno do Sr. José Galdino. Assim, essa permuta vi / sa apenas não deixar que um munícipe seja prejudicado por um serviço / prestado pela Prefeitura.

Não envolvendo, pois, diretamente, matéria financeira, e sendo perfeitamente justa quanto ao mérito, acompanhamos o Parecer da Douta Comissão de Justiça.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1099/76.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

J. Polton

RELATOR:

Alcides

MEMBRO:

Cláudio Della Joubert



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

- MEMORIAL DESCRITIVO -

LOTE 1 - Com área de $297,10 \text{ m}^2$, tendo como medidas as seguintes:-

Frente para a Rua 1 - com 20,00 m

Frente para a Rua 7 - com 20,00 m

Divisa com o lote 2 - com 20,00 m

A ligação entre a Rua 1 e Rua 7 é feita por uma curva de 10,00 m. de comprimento, cuja flecha possui 7,50 m de comprimento.

LOTE 2 - Com área de $279,60 \text{ m}^2$, tendo como medidas as seguintes:-

Frente para a Rua 1 - com 12,50 m

Frente para a Rua 7 - com 12,50 m

Divisa com o lote 1 - com 20,00 m

Divisa com VIELA - com 28,00 m

VIELA - Lado de divisa com lote 2, tem 28,00 m

Lado oposto tem 30,00 m

Largura - 4,00 m

Demétrio Human
 DEMÉTRIO HUMAN

- Eng^o. Civil-

CREA - 36573/D

Hum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 954/76 - Em 12 de Agosto de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
 EM
13 AGO 1976

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre permuta de imóveis.

Considerando de urgência a propositura, pedimos a observância do constante no § 1º do art. 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


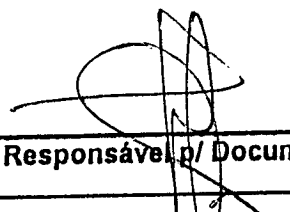
Jose Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
 MAURI GABRIELLI,
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEI,
NÚMERO 1099/76, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento